

**À CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL  
DE MINAS GERAIS – CID/COPAM**

**Processo Nº: 08658/2017/002/2019**

**Referência:** Relato de Vista referente ao exame de processo administrativo de Licença de Operação Corretiva da empresa Metal Nobre Siderurgia EIRELI.

**1) Relatório:**

O presente processo foi pautado para a 50ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais - CID, realizada em 23/03/2021, quando foi solicitada vista.

A Metal Nobre Siderurgia Eireli se encontra instalada à Praça da Estação, nº 04, área de expansão urbana do Distrito de Santo Antônio dos Campos, município de Divinópolis-MG.

No processo em análise estão sendo consideradas as seguintes atividades: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios (B-02-01-1) e Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil. (E-02-01-1).

O empreendimento foi vistoriado pela equipe técnica da Supram-ASF em 30/08/2019, consoante se verifica do Auto de Fiscalização n. AF 153546/2019, acostado aos autos, no momento da vistoria o empreendimento encontra-se amparado por TAC. Consta às fls. 874-876 e fls. 897-898, o protocolo R0110592/2019: relatório de cumprimento das obrigações do TAC/ASF/41/2018, onde o gestor técnico atesta o cumprimento do mesmo. Consta ainda o TAC/ASF/34/2019, assinado em 02/10/2019.

Após análise do processo Nº 08658/2017/002/2019 bem como o parecer único Nº 0109331/2021 elaborado pela equipe da SUPRAM ASF ficou evidenciado a entrega de todos os documentos necessários, sendo eles:

- Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE);
- Foi apresentado o requerimento de licença de operação corretiva;
- Foi apresentada a cópia do Ofício n. 19407/2019/UA-06.2/SR(06)MG/INCRA-INCRA, de 06/05/2019 (f.682-683), em que o Órgão competente atesta a descaracterização do imóvel rural para urbano;
- Considerando o que dispõe os artigos 13, I, “f” e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010 foi entregue o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Foi apresentada declaração do município de Divinópolis/MG (f. 14) referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município;
- Consta no processo declaração à f. 494 informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 493;
- Relatório de Impacto Ambiental – Rima, da Metal Nobre Siderurgia Eireli, encontra-se às fls. f. 495-541. A ART n. 14201900000005225840, de Fabiano Gontijo Fonseca, responsável pelo EIA/RIMA às fls. 628.
- Publicação do requerimento de LOC e de entrega do EIA/RIMA, realizada em periódico regional de grande circulação;

- A publicação do requerimento de RevLO e juntada do EIA-RIMA para consulta pública, efetiva na Imprensa Oficial do Estado, no dia 22/05/2019 (doc. Siam n. 03000335/2019), encontra-se às fls. 691. Notam-se às f. 451-452, as cópias do Requerimento de Certidão de Débitos Florestais (SIGED 00039297-1501-2018).
- Processos de outorga n. 20685/2017 e 001313/2019, ambos formalizados no PT n. 08658/2017, para a captação de água subterrânea por meio de poço tubular;
- Certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença;
- O comprovante de pagamento do DAE n. 4925955690126, relativo as custas de análise do processo de licenciamento constam às fls. f. 543-544;
- Foi anexado ainda o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica;
- Os certificados de registro n. 344312 e 344308, do IEF, para o consumo de produtos e subprodutos da flora às fls. 622. A Certidão de Regularidade Florestal do IEF, SEI n. 2100.01.0003657/2018-28 (positiva com efeito de negativa), às fls. 625;

Entretanto a equipe técnica da SUPRAM ASF considerou que não foi constatada a viabilidade legal para a concessão da licença de operação corretiva considerando problemas com a metodologia utilizada para a elaboração do Programa de Educação Ambiental – PEA bem como denúncias sobre incômodos ocasionados pelas emissões atmosféricas feitas pela comunidade local.

#### Considerações sobre o PEA

Existe grande subjetividade na análise do Programa de Educação Ambiental, situação esta que acaba trazendo problemas, tanto para o empreendedor quanto para o órgão nessa avaliação. Evidencia desta situação são as últimas revisões da norma e a instituição de grupos de trabalho para melhoria da norma e que no primeiro momento resultou na aprovação da Deliberação Normativa COPAM nº 238, de 26/08/2020 que alterou a Deliberação Normativa nº 214/2017.

A norma deve ser vista como um parâmetro de apoio às medidas mitigadoras a serem implantadas não sendo um instrumento de impedimento ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.

#### Emissões Atmosféricas

Conforme análises apresentadas nas folhas 879-896 2625-2672; todos os resultados estão dentro dos limites vigentes.

O empreendimento possui sistema de tratamento de gases, filtros de mangas, cortina arbórea e realizando também umectação das vias internas do empreendimento.

Embora o parecer único Nº 0109331/2021 informe a que ocorreram denúncias da comunidade não foi evidenciado nenhuma desconformidade nos parâmetros analisados nem mesmo autuação por parte da SUPRAM ASF.

Desta forma a fim de garantir melhoria no canal de comunicação entre o empreendedor e a comunidade entendemos ser pertinente condicionar a revisão do PEA no licenciamento ambiental do empreendimento.

2) Conclusão:

Diante do exposto, considerando que o empreendimento vem cumprindo todos os monitoramentos ambientais exigidos, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Metal Nobre Siderurgia.

É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2021.

Henrique Damasio Soares  
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  
FIEMG